

A Escravidão por Dívidas nas Carvoarias da Amazônia

Resultado de investigação finalizada.

GT 18: Reestructuración productiva, trabajo y dominación social.

Izabel Cavalcanti Ibiapina Parente
Marcel Bursztyn

Resumo:

Este trabalho traz um panorama da situação de milhares de trabalhadores rurais submetidos a serviços forçados na Amazônia. O cerceamento da liberdade dos trabalhadores está geralmente associado a dívidas contraídas nos barracões das fazendas. A utilização da dívida como instrumento de restrição da liberdade dos trabalhadores não é recente, pois existiu em vários momentos na história do Brasil. A partir dos dados coletados na pesquisa de campo realizada em 2008 no estado do Maranhão (MA), este artigo demonstra que o trabalho escravo por dívidas continua presente na realidade social do país, principalmente, nas carvoarias localizadas em Açailândia (MA).

Palavras chaves: escravidão contemporânea, carvoarias, Amazônia.

1. Introdução

A questão do trabalho escravo no Brasil, que se imaginava resolvida com a Lei Áurea de maio de 1888, ainda está presente na realidade social do país. A cada ano, milhares de trabalhadores rurais brasileiros são obrigados a trabalhar em fazendas e carvoarias, submetidos a serviços degradantes e impedidos de romper a relação com o empregador. Eles permanecem presos até que terminem a tarefa para a qual foram aliciados, sob ameaças de coerção física e moral utilizadas por fazendeiros e capatazes para subjugar-los.

A primeira denúncia formal sobre a existência de trabalho escravo contemporâneo no Brasil foi feita por Dom Pedro Casaldáliga, bispo de São Félix do Araguaia (MT), em uma carta pastoral de 1971. Essa denúncia trouxe à tona inúmeras situações nas quais homens, mulheres e crianças são privados de sua liberdade e obrigados a trabalhar por tempo indeterminado para seus patrões.

Na escravidão contemporânea no Brasil, o mecanismo mais utilizado para restringir a liberdade dos trabalhadores é a dívida crescente e impagável. Para prendê-los ao trabalho, os fazendeiros ou os “gatos”¹ criam mecanismos de endividamento artificial e formas de controle e repressão, geralmente envolvendo violência física e confinamento. A suposta dívida é uma das razões pela qual o trabalhador recusa muitas vezes sua libertação, pois se considera devedor e, portanto, incapaz de violar o princípio moral em que apóia sua relação de trabalho (MARTINS, 1999).

A escravidão por dívida é uma realidade desde o início da colonização portuguesa até os dias atuais. A prática do trabalho escravo por dívidas foi adotada nos engenhos de açúcar do Nordeste, no período colonial, e nas lavouras de café da região Sudeste, durante o século XIX. O endividamento dos trabalhadores como mecanismo de usurpação da liberdade também foi utilizado nos seringais da Amazônia, nas primeiras décadas do século XX.

O presente artigo busca compreender os aspectos históricos da escravidão por dívidas no país e analisar a persistência nos dias atuais do trabalho escravo em Açailândia, estado do Maranhão (MA),

¹ Os gatos são recrutadores de mão-de-obra contratados pelos fazendeiros.

município que – segundo os dados divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – apresenta elevados índices de trabalhadores submetidos à escravidão contemporânea.

Com a finalidade de investigar a continuidade da escravidão por dívidas nas carvoarias de Açailândia, foi realizada uma pesquisa de campo em Imperatriz, Açailândia, Bom Jesus das Selvas e Buriticupu (MA), entre os dias 20 de janeiro e 1º de fevereiro de 2008. Durante esse período foi feito o acompanhamento da rotina de trabalho do *Instituto Carvão Cidadão* (ICC) e foram realizadas entrevistas com atores sociais diretamente envolvidos com o trabalho escravo contemporâneo. Fez-se uso da entrevista semi-estruturada, ou seja, algumas questões foram previamente definidas para cada um dos entrevistados; porém, no momento oportuno, perguntas adicionais foram feitas para elucidar questões que não ficaram claras.

2. Conceito

A convenção nº 29² da Organização Internacional do Trabalho (OIT) define *trabalho forçado* como “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual ela não tiver se oferecido espontaneamente”. No âmbito nacional, vários e diferentes termos podem ser usados para designar o trabalho forçado. No Brasil, o termo mais utilizado para se referir às práticas coercitivas de recrutamento e emprego é “trabalho escravo”³.

A utilização da expressão *trabalho escravo* no Brasil é, em grande medida, resultado de motivações sociais e políticas impostas pelas pressões de grupos de defesa dos direitos humanos, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), e de sindicatos, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais (Contag). O termo *escravidão* tornou-se, portanto, uma categoria eminentemente política, utilizada para designar todo tipo de trabalho não-livre, de exploração exacerbada e de desigualdade entre pessoas.

No caso brasileiro, a restrição da liberdade dos trabalhadores decorre dos seguintes fatores: apreensão de documentos; presença de guardas armados, com comportamentos ameaçadores; características geográficas do local, que impedem a fuga (caso das matas nas extensas fazendas da Amazônia); e dívidas ilegalmente impostas (SAKAMOTO, 2007). Em razão desses fatores, os trabalhadores ficam impossibilitados de exercer seu direito de homem livre e amparados pela lei, que está no direito de ir e vir, direito de sair de um emprego e ir para outro (MARTINS, 1999).

A dívida como instrumento de usurpação da liberdade dos trabalhadores rurais no Brasil foi utilizada em vários momentos na história do país (ESTERCI, 1999). Por isso, o presente trabalho dará ênfase à dívida como o mecanismo mais comum de sujeição dos trabalhadores.

3. Aspectos históricos da escravidão por dívidas

3.1. Nos Engenhos de Açúcar

O plano político adotado pelo governo português para dar início à colonização do Brasil consistia na divisão do território em Capitânicas Hereditárias – grandes extensões de terras concedidas a donatários particulares que gozavam de muitas regalias e poderes soberanos (PRADO JR., 1982). Os

² A convenção nº 29 também é conhecida como convenção sobre o trabalho forçado ou obrigatório. Disponível em: < http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf http://www.oitbrasil.org.br/info/download/conv_29.pdf >. Acesso em 6 de agosto de 2013.

³ OIT, 2005; p. 5-8.

donatários, por sua vez, distribuíam sesmarias às famílias de colonos que quisessem se instalar na região.

Em muitos casos, as sesmarias, pela sua grande extensão territorial, eram verdadeiras capitâneas hereditárias. Iniciou-se, então, o regime de arrendamento aos pequenos colonos. Ao subdividir seu domínio em parcelas, o sesmeiro criou a classe dos agregados agrícolas. Esta classe foi a primeira forma de trabalho “livre” na indústria agrícola do Brasil, ao lado do trabalho escravo dos africanos (GUIMARÃES, 1977).

O monopólio da terra assegurou à classe latifundiária brasileira uma força além do poder econômico e que frequentemente supera e sobrevive àquele: o *poder extra-econômico*, que se expressa nas dimensões social e política. O poder dos senhores de terras não se exercia apenas sobre seus escravos, sua autoridade também atingia pessoas livres das classes pobres (GUIMARÃES, 1977).

Graças à coação extra-econômica dos latifundiários, moradores, agregados e mesmo assalariados viviam à margem de quaisquer garantias legais e ficavam sujeitos ao arbítrio dos grandes proprietários de terras. Estes determinavam as condições dos contratos de trabalho, as formas de remuneração, os tipos de arrendamento, as lavouras e as criações permitidas, os preços dos produtos e os horários de trabalho. Além disso, ditavam as sentenças judiciais e impunham restrições à liberdade que lhes convinham sem o menor respeito às leis vigentes (GUIMARÃES, 1977).

Fundada no gigantismo das funções militares, administrativas e judiciárias atribuídas aos senhores de terras, forma-se no século XVI a *sociedade patriarcal agrária brasileira*. É em torno do *patriarca* – senhor de terras – que se estrutura um sistema de poder político, semelhante, em escala ampliada, à estrutura familiar. O latifundiário desempenhava um papel múltiplo: explorador agrícola, proprietário de escravos, chefe político local e general de exército privado (BURSZTYN, 1990).

A colonização do Brasil nos séculos XVI e XVII esteve fundamentalmente ligada à atividade açucareira no litoral nordestino e baseava-se na grande propriedade, monocultura de exportação e trabalho escravo (*plantation*). Foi nesse período que a hegemonia da sociedade patriarcal se consolidou. O poder local dos senhores de engenho alcançava tanto as relações sociais, quanto a vida política, reproduzindo o mesmo sistema de tirania adotado na gestão dos negócios familiares (BURSZTYN, 1990).

O *paternalismo* foi fundamental para a estabilidade da sociedade patriarcal. Ao mesmo tempo em que se acentuavam os antagonismos entre a crescente riqueza dos senhores de engenho e a pobreza dos escravos, dos agregados e dos pequenos agricultores, cresciam também as relações de dependência entre eles. Os laços de dependência envolviam tanto a proteção física, como a assistência material e financeira. Relações afetivas, de compadrio, entre os grandes produtores de açúcar e os pequenos colonos também estavam presentes: para um pequeno produtor, ter um senhor de terras bem situado politicamente como compadre significava um privilégio (BURSZTYN, 1990). Havia, portanto, não só certo interesse na obediência por parte dos dominados (WEBER, 2004), como também uma espécie de solidariedade, característica do paternalismo, que funcionava como instrumento de legitimação da dominação tradicional patriarcal.

As alianças estabelecidas entre os senhores e os pequenos produtores geravam um ciclo vicioso de endividamento para os últimos. Os trabalhadores agrícolas “livres” estavam sujeitos a um tipo de exploração semi-escravista ou semi-servil, pois ao receber qualquer favor – econômico ou não – dos senhores de terras, ficam eternamente endividados junto a eles. Guimarães (1977; p. 64) define os engenhos de açúcar como: “Estranha unidade de produção, em que os homens livres regrediam à condição de servos”.

Dessa forma, a escravidão por dívidas estava presente nas lavouras de cana-de-açúcar no período colonial. A dívida como mecanismo de cerceamento da liberdade dos pequenos colonos

“livres” encontrava-se ligada, principalmente, aos vínculos sociais existentes entre eles e os senhores de engenho

3.2. Nas fazendas de café

Grandes transformações ocorreram no Brasil durante o século XIX. Entre elas, destacam-se dois fatos intimamente relacionados: o primeiro é o deslocamento da primazia econômica das velhas regiões agrícolas do Nordeste para as mais recentes do Centro-Sul; o segundo é a decadência das lavouras tradicionais do Brasil – de cana-de-açúcar – e o desenvolvimento paralelo e considerável da produção de um gênero relativamente novo: o café (PRADO JR. 1982).

As condições naturais do Brasil eram favoráveis à produção de café que rapidamente ganhava terreno na cotação do comércio internacional. Até o terceiro quartel do século XIX, o vale do Paraíba (no estado do Rio de Janeiro) foi o centro por excelência da produção cafeeira do Brasil. Entretanto, já na metade desse século, a produção de café se expandiu, invadindo Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo.

Nas primeiras décadas do século XIX, já havia indícios de que a abolição da escravatura no Brasil era apenas uma questão de tempo. Tanto as pressões externas quanto internas apontavam para o fim da escravidão. Com o fim do tráfico negreiro, em 1850, qualquer empreendimento que se pretendesse realizar teria de chocar-se com a inelasticidade da oferta de trabalho (FURTADO, 1982).

A ausência de mão-de-obra disponível no Brasil era um obstáculo aos interesses da grande lavoura cafeeira. A partir de 1860, a questão da oferta de mão-de-obra tornou-se particularmente séria. A pressão dos acontecimentos exigia medidas amplas. A solução encontrada pelos produtores de café foi o incentivo a imigração de europeus e asiáticos. O regime inicialmente adotado era o de *parceria* (FURTADO, 1982).

O idealizador do sistema de parceria foi o Senador Nicolau de Campos Vergueiro. A parceria era um tipo de contrato de trabalho adotado pelos latifundiários, que conservava o caráter tradicional do poder de coação exercido sobre os trabalhadores engajados nesse sistema. Entre 1847 e 1857, Vergueiro introduziu na sua fazenda de Ibicaba 177 famílias de alemães, suíços, portugueses e belgas. O exemplo foi seguido por muitos outros lavradores de café da província de São Paulo (PRADO JR. 1982).

No sistema de parceria adotado no Brasil, o governo imperial se encarregava dos gastos com o transporte dos imigrantes que deveriam servir à lavoura cafeeira. Os fazendeiros cobriam os gastos durante o primeiro ano de atividade do colono e deveriam colocar à disposição dele terras em que pudesse cultivar os gêneros de primeira necessidade para a manutenção de sua família. Em troca do transporte, da instalação e da alimentação, o imigrante vendia seu trabalho futuro.

É fácil compreender que esse sistema degeneraria rapidamente em uma forma de servidão por dívidas. O Estado brasileiro financiava a operação, o imigrante hipotecava o seu futuro e o de sua família, e o fazendeiro ficava com todas as vantagens. Os colonos migrados para as fazendas de café do Brasil deveriam firmar um contrato que os obrigava a não abandonarem a fazenda antes de pagar as dívidas contraídas (FURTADO, 1982).

Os proprietários, habituados a lidar exclusivamente com escravos, não tinham com os colonos a consideração devida à sua qualidade de trabalhadores livres. Os contratos de trabalho que os imigrantes assinavam antes de embarcar para o Brasil eram redigidos em proveito único do empregador e não raro com acentuada má-fé (PRADO JR. 1982). Dessa maneira, o sistema de parceria de nenhum modo poderia se identificar com o trabalho livre. Os trabalhadores imigrantes trazidos sob falsas promessas para as fazendas de café no Brasil estavam, portanto, subordinados a um tipo de exploração semi-escravista ou semi-servil.

A ausência de liberdade dos imigrantes derivava do crescente endividamento adquirido por eles. Os produtores de café vendiam péssimos gêneros alimentícios a preços duplicados e cobravam pesados aluguéis aos colonos. Além disso, na prestação de contas ao final das colheitas, esses grandes produtores agrícolas descontavam maiores despesas do que os imigrantes realmente faziam. Assim, o saldo das dívidas contraídas pelos trabalhadores era, em geral, negativo. Essa dívida os colocava em uma situação de grande vulnerabilidade e dependência em relação aos proprietários das lavouras cafeeiras.

O sistema de parceria instituído por Vergueiro apresentava semelhanças com as práticas adotadas desde muito nas grandes lavouras canavieiras do período colonial. O monopólio da terra e o imenso poder de coação extra-econômica do latifundiário permaneceram intactos. Conforme Guimarães (1977; p. 39), o sistema de parceria adotado pelos grandes proprietários agrícolas:

Catou em todas as partes do mundo devastado pela miséria rural um tipo “inferior” na escala humana que viesse substituir o negro; experimentou os cules⁴ chins, tentou subjugar os imigrantes europeus e acabou por convencer-se que seus melhores servos da gleba seriam os próprios trabalhadores nativos, os caboclos que antes tanto desprezara.

Assim, mesmo após a abolição da escravidão em 1888, inúmeras formas de sujeição do trabalhador continuaram a persistir. A Lei Áurea considerou apenas a forma de escravidão juridicamente regulamentada, não contemplou as formas extralegais de cativo. Para os colonos das fazendas de café do Sudeste e os moradores, agregados dos canaviais do Nordeste a alforria não veio. Todos eles ficaram de fora do benefício da abolição da escravatura.

Convém observar também que apesar da escravidão legal ter sido abolida, as novas relações de trabalho não foram regulamentadas. Não foi criado um direito trabalhista que de fato transformasse o vínculo entre o patrão e o empregado em um vínculo impessoal e contratual, ou seja, que transformasse a dominação tradicional patriarcal em uma dominação racional-legal. Conforme ressalta Martins (1999; p. 154), após 1888:

Velhos escravos já sem forças para trabalhar e incapazes de ganhar o próprio sustento como trabalhadores livres, abandonaram as fazendas em que viviam para desfrutar a liberdade recém-chegada e saíram perambulando pelos caminhos. Fizeram-no até a hora em que bateu a fome: tiveram que voltar, [...] implorar um lugar para ficar e um prato de comida ao antigo senhor. O que recebiam agora já não era obrigação do senhor, era esmola, uma das bases de nosso paternalismo rural.

Com a abolição, o ex-escravo tornou-se juridicamente dono de si mesmo, tornou-se livre vendedor de sua força de trabalho (MARTINS, 1999). Entretanto, as relações de dependência e o paternalismo existente entre os novos trabalhadores “livres” e os senhores de terras continuaram a existir e a limitar a liberdade dos recém alforriados.

3.3. Nos seringais da Amazônia

⁴ Os cules eram trabalhadores de baixa qualificação oriundos de países asiáticos, principalmente da China.

Além da grande corrente migratória de origem européia para as lavouras de café, o Brasil conheceu em meados do século XIX e início do século XX outro grande movimento populacional: da região nordestina para a Amazônia (FURTADO, 1982).

Neste período, a borracha transformou-se em matéria-prima de grande procura no mercado internacional. Inicialmente, a economia da borracha se desenvolveu totalmente na região amazônica, a partir da extração da goma elástica – látex – da seringueira (SANTOS, 1980). Assim como no caso da economia cafeeira, a expansão da produção de borracha na Amazônia era uma questão que dependia do suprimento de mão-de-obra.

O braço de sustentação dessa atividade extrativa foi, por excelência, o nordestino (SANTOS, 1980). A decadência econômica dos engenhos no Nordeste iniciada em meados do século XVII, prolongou-se até o início do século XX. Do empobrecimento deste último setor, densamente povoado desde a colônia, resultaram correntes migratórias fortes e constantes em busca de regiões com melhores perspectivas. Este movimento de populações tornou-se particularmente ativo depois da grande seca de 1877-80, que despovoou o interior nordestino do Ceará até a Bahia (PRADO JR., 1982).

O movimento de ajuda às populações vitimadas foi orientado no sentido de promover sua emigração para outras regiões do país, particularmente para a Amazônia (FURTADO; 1982). Os governos dos Estados amazônicos interessados na mão-de-obra nordestina organizaram serviços de propaganda e cobriram os gastos com transporte. Formou-se, assim, uma grande corrente migratória de nordestinos em direção àquela região, atenuando o problema de escassez de mão-de-obra na economia da borracha.

A base da exploração da borracha e de outros produtos extrativos foi o sistema de aviamento, uma espécie de crédito sem dinheiro. Na Amazônia, *aviar* significa fornecer mercadorias a crédito. O “aviador” fornecia ao extrator – seringueiro nordestino – certa quantidade de bens de consumo e alguns instrumentos de trabalho, e eventualmente pequena remuneração em dinheiro. Em troca, recebia a produção extrativa, o látex.

Os preços dos bens eram fixados pelo “aviador”, o qual acrescentava uma margem apreciável de ganho ao valor das mercadorias fornecidas aos seringueiros. A disposição geográfica das atividades de extração da borracha deixava os trabalhadores de tal forma isolados que seu vínculo com o “regatão” – barco que vendia as mercadorias – se tornava exclusivo e ele perdia quase totalmente a liberdade de usar o que ganhava (SANTOS, 1980).

O sistema de aviamento foi o embrião de um grande mecanismo de endividamento e submissão dos trabalhadores aos seus patrões. O seringueiro nordestino começava sempre a trabalhar endividado, pois era obrigado a reembolsar os gastos com a totalidade ou parte da viagem, com os instrumentos de trabalho e outras despesas de instalação. As grandes distâncias e a precariedade de sua situação financeira reduziam-no a um regime de servidão por dívidas (FURTADO, 1982).

Entre 1911 e 1920, os preços da borracha declinaram de vez e a miséria generalizou-se rapidamente (SANTOS, 1980). Sem meios para retornar ao seu Estado de origem, muitos nordestinos permaneceram na Amazônia.

Sem meios para regressar e na ignorância do que realmente se passava na economia mundial do produto, lá foram ficando. Obrigados a completar seu orçamento com recursos locais de caça e pesca, foram regredindo à forma mais primitiva da economia de subsistência, que é a do homem que vive na floresta tropical, e que pode ser aferida por sua baixíssima taxa de reprodução (FURTADO, 1982; p. 134).

Percebe-se, dessa maneira, que o grande movimento de nordestinos para a Amazônia acarretou um enorme desgaste humano em uma etapa em que o problema fundamental da economia brasileira era o aumento da oferta de mão-de-obra. A partir na análise das características do *aviamento*, observa-se também que os trabalhadores dedicados à extração do látex na Amazônia ficaram submetidos a uma forma de escravidão por dívidas.

3.4. Coronelismo

A servidão por dívidas também aparece atrelada ao *coronelismo* e, com algumas modificações no estilo, não desapareceu até hoje. Em 1930, após um período de descentralização política dominada por São Paulo e Minas Gerais (Primeira República), começa um progressivo reforço do poder central. Isso, porém, não implica uma diminuição da importância do *coronel*, grande proprietário rural local. Pelo contrário, ao perder o controle político da União, ele se apodera da administração política dos estados e municípios, e passa a controlar as eleições locais (BURSZTYN, 1990).

Os *coronéis* possuíam um grande poder de influência sobre a sociedade local, principalmente sobre a população rural. Dada a inexistência de fiscalizações eleitorais realizadas pelo Estado, o coronel controlava os votos dos trabalhadores rurais. As relações de dependência existentes entre os pequenos agricultores e os caciques locais, obrigavam os primeiros a votarem nos candidatos indicados pelos coronéis – “voto de cabresto”.

Por um lado, esses laços de dependência provinham do endividamento artificial contraído pelos trabalhadores nos “barracões” pertencentes aos grandes proprietários. Os trabalhadores ficavam devendo aos coronéis e impedidos de sair das fazendas (BURSZTYN, 1990).

Por outro lado, as relações de dependência entre os trabalhadores agrícolas – assalariados, pequenos produtores ou parceiros – e os coronéis estavam vinculadas ao papel patriarcal destes últimos. O trabalhador dependia de favores dos coronéis em vários momentos de sua vida. Para ter acesso a serviços públicos básicos, como em caso de necessidade de hospitalização, o pequeno produtor recebia ajuda desses grandes proprietários seja para conseguir uma vaga, seja para obter transporte. Assim, ao desfrutar de algum serviço do Estado, o trabalhador o faz por intermédio do coronel, que representa, ao mesmo tempo, o papel de patrão e de Estado (BURSZTYN, 1990). Ao emprestar dinheiro a trabalhadores necessitados (por exemplo, em caso de doença) o coronel também exercia a função de banco.

Em troca dos favores concedidos pelos coronéis, os trabalhadores ficavam a eles subordinados. Devido às dívidas financeiras e às dívidas eternas de gratidão contraídas, os trabalhadores ficavam a mercê das vontades dos grandes proprietários e submetidos, dessa maneira, a escravidão por dívidas.

4. A Escravidão Contemporânea nas carvoarias de Açailândia

A prática da escravidão por dívidas ao longo da história do Brasil deixou marcas profundas na sociedade brasileira. A parceria, nas fazendas de café na região sudeste, o endividamento frente ao barracão dos engenhos do nordeste e o *aviamento*, na produção da borracha na região amazônica, são exemplos históricos do trabalho escravo por dívidas. Este ainda está presente em nossos dias, se bem que modificado com algumas características particulares.

A partir do final da década de 1960, grandes fazendas agropecuárias foram beneficiadas pelos incentivos fiscais do governo militar brasileiro e começaram a se instalar na Amazônia. Esse fato, acrescido da descoberta de jazidas minerais, propiciou um novo fluxo migratório para a região. Essa rápida expansão da fronteira agrícola na Amazônia criou para os trabalhadores rurais uma situação extremamente adversa. Estabeleceu-se uma lógica de exploração do trabalho baseada no arbítrio do

fazendeiro ou de seus representantes. Estima-se que, entre 1970 e 1993, houve mais de 85 mil trabalhadores escravizados no Brasil (FIGUEIRA, 1999).

O município de Açailândia, espaço expressivamente redesenhado com o avanço da industrialização na fronteira amazônica, é um exemplo emblemático da persistência da escravidão por dívidas no Brasil do século XXI. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), 53 trabalhadores foram encontrados em condições análogas à de escravo no município de Açailândia em 2007 e 2008. Além disso, entre 2002 e 2006, o Grupo Especial Móvel de Fiscalização (MTE) libertou trabalhadores do regime de escravidão em 17 operações de fiscalização realizadas naquele município.

Os casos de trabalho escravo no município de Açailândia estão geralmente associados à produção de carvão vegetal. A presença da escravidão por dívidas nas carvoarias deste município está relacionada com a demanda por carvão vegetal gerada por 17 usinas siderúrgicas produtoras de ferro-gusa localizadas na Amazônia Oriental, cinco delas situadas no Distrito Industrial de Pequiá, distante 20 km de Açailândia.

O carvão vegetal é o principal insumo para a produção do ferro-gusa. Desse modo, os empreendimentos siderúrgicos tiveram que montar mecanismos que possibilitassem o aparecimento de centenas de fornecedores de carvão vegetal. A demanda por carvão impulsionou transformações expressivas no município de Açailândia. Entre elas, o surgimento de um grande contingente de trabalhadores dedicados à produção de carvão vegetal (MONTEIRO, 1998).

Os empregos gerados na produção de carvão vegetal são de péssima qualidade. Os trabalhadores são expostos aos mais diversos riscos, que geram grande número de acidentes de trabalho, como a elevada carga térmica e o grande esforço físico. Apesar da periculosidade e insalubridade do trabalho, muitos trabalhadores não utilizam quaisquer equipamentos de segurança e, em muitos casos, ficam sujeitos a mecanismos coercitivos, como a escravidão por dívidas.

Os proprietários das fazendas, onde são instalados os fornos para a produção de carvão vegetal, geralmente recorrem aos serviços de um empreiteiro, denominado “gato”, para a intermediação na contratação, remuneração e administração da força de trabalho destinada a atuar nas carvoarias. Os gatos criam mecanismos de endividamento artificial com intuito de prender os trabalhadores no trabalho e adquirir mão-de-obra barata.

A dívida tem início com a cobrança das despesas do deslocamento do trabalhador até a fazenda. O valor da alimentação e de outras mercadorias adquiridas pelo trabalhador no barracão da fazenda – como sabonetes, cigarros, bebidas etc. – também é descontado de sua remuneração. Assim, o rendimento salarial do trabalhador envolvido na produção de carvão varia de acordo com essa dívida contraída. Caso ela seja superior ao que o trabalhador deveria receber no mês, ele fica devendo para o mês seguinte. Neste caso, o trabalhador só pode deixar o local do trabalho após quitar integralmente a dívida. Esta estratégia de submissão dos trabalhadores é uma forma de escravidão por dívidas.

Os empreendimentos sidero-metalúrgico usam diferenciadas estratégias para transferirem para outrem a responsabilidade pela produção de carvão vegetal. As companhias siderúrgicas terceirizam a produção de carvão para se isentarem da responsabilidade pela degradação trabalhista. Elas não assumem o vínculo direto que possuem com as carvoarias, apesar de serem as maiores beneficiadoras da produção de carvão vegetal no Brasil.

Entretanto, a alegação das siderúrgicas de que as carvoarias são apenas fornecedoras e nada têm a ver com as empresas produtoras de ferro-gusa não é aceita pelo Ministério Público do Trabalho nem pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os órgãos entendem que as siderúrgicas são diretamente responsáveis pelo o que acontece em sua cadeia produtiva. Isso porque são elas que viabilizam e financiam a construção dos fornos usados nas carvoarias para a queima da madeira que produz o carvão vegetal, exigindo exclusividade na entrega do carvão (IOS, 2004). As siderúrgicas custeiam toda a

infraestrutura necessária para a montagem das carvoarias. A produção de carvão vegetal é feita no interesse exclusivo das usinas siderúrgicas da região.

Como forma de dificultar a identificação de real empregador, a cadeia produtiva do carvão é ramificada ao extremo. Assim, no intuito de eximir-se do envolvimento com os ilícitos trabalhistas cometidos, as siderúrgicas delegam a produção de carvão vegetal a intermediários que não possuem condições financeiras e conhecimento técnico para desenvolver tal atividade, repleta de riscos aos seres humanos. Em muitos casos, os responsáveis pela carvoaria são empregados do próprio empreendimento, pessoas que emprestam seus nomes para a abertura do negócio, mas que desconhecem os riscos inerentes à atividade carvoeira.

5. Considerações Finais

O presente artigo analisou a situação de muitos trabalhadores rurais submetidos a serviços forçados no Brasil. Demonstrou-se que a escravidão por dívidas permeou toda a história brasileira e existiu concomitante com a escravidão legal. Ao mesmo tempo, o artigo tentou mostrar a persistência do trabalho escravo por dívidas nas carvoarias localizadas em Açailândia.

Observou-se que a dívida, como mecanismo de restrição da liberdade dos trabalhadores, foi utilizada nos engenhos de açúcar no Nordeste do Brasil e nas atividades de subsistência do período colonial. A escravidão por dívidas também foi adotada nas fazendas de café da região Sudeste, no século XIX, e nos seringais da Amazônia, nas primeiras décadas do século XX. Além disso, o trabalho escravo por dívidas foi utilizado sob a forma do “coronelismo”. O estudo permitiu evidenciar que existe certa continuidade da escravidão por dívidas ao longo da história do Brasil.

A dívida ainda hoje orienta relações entre explorados e exploradores. A dívida crescente e impagável é um importante instrumento de sujeição do trabalhador nas carvoarias de Açailândia. Ela se inicia quando o “gato”, ou empreiteiro, cobra do trabalhador os gastos de transporte do local de contratação até a fazenda onde ele deverá trabalhar. Além disso, ao chegar à fazenda, o trabalhador deve pagar pelos gêneros alimentícios do barracão próprio do empreiteiro, onde os preços são exorbitantes. Assim, o trabalhador fica endividado e, portanto, impedido de sair da fazenda.

Porém, se por um lado é possível observar uma continuidade da escravidão por dívidas na história do Brasil, percebe-se, por outro lado, algumas transformações desse tipo de exploração ao longo do tempo. Nas lavouras canavieiras no período colonial, por exemplo, a escravidão por dívidas estava atrelada à dominação patriarcal. Entre os donos de engenho e os agregados, existiam laços de dependência que envolviam a proteção física e a assistência material e financeira do trabalhador. Em troca dos favores concedidos pelos patrões, os trabalhadores “livres” dos engenhos ficavam subordinados a eles. Esses trabalhadores estavam submetidos a uma forma de escravidão por dívidas. Na fórmula weberiana de patriarcalismo, observa-se a inevitável presença de uma relação de reciprocidade entre o patriarca e as pessoas submetidas ao seu poder. Assim, não só os agregados “deviam” lealdade e apoio aos seus senhores, como estes também “deviam” alguma coisa aos submetidos.

Nos atuais casos de escravidão por dívidas, o que se vê é a exploração pura e simples do trabalhador. Não existem mais as relações de reciprocidade entre os patrões e os empregados características da dominação patriarcal. Também não há uma dominação racional-legal⁵, pois os direitos trabalhistas foram criados, mas não são seguidos na prática. Atualmente, os trabalhadores são deixados à própria sorte pelos “gatos” e pelos donos de fazendas.

⁵ As pessoas submetidas à dominação racional-legal obedecem unicamente à ordem impessoal, objetiva e legalmente estatuída.

O pronunciamento do então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em seu programa de rádio, em 17/6/1995, vai ao encontro da idéia apresentada no presente trabalho. Segundo ele, a diferença entre a escravidão atual e a antiga é “que, antigamente, os escravos tinham um senhor, já os de hoje trocam de dono e nunca sabem o que esperam do dia seguinte” (*apud* FIGUEIRA, 1999; p. 169). Há, portanto, uma reinvenção da escravidão por dívidas no Brasil, porém de maneira mais perversa. Os trabalhadores submetidos à escravidão contemporânea são explorados de uma forma mais cruel, pois não recebem nada em troca.

Apesar da existência de estratégias de enfrentamento à escravidão contemporânea, ainda há muito por fazer para erradicar o trabalho escravo no Brasil. O desafio do país é complementar as medidas de combate a escravidão com estratégias eficazes de prevenção e reabilitação. Além disso, a impunidade tem sido um dos maiores entraves no combate a esse crime no Brasil. A punição efetiva dos escravagistas é a peça que falta para uma mudança definitiva nesse quadro.

Referências Bibliográficas

- BURSZTYN, Marcel. O país das alianças: elites e continuísmo no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.
- ESTERCI, Neide. A dívida que escraviza. In: Comissão Pastoral da Terra. Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Condenados à Escravidão. In: Comissão Pastoral da Terra. Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Ed. Nacional, 1982.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. Quatro Séculos de Latifúndio. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- IOS. Instituto Observatório Social. Trabalho Escravo no Brasil. O drama dos carvoeiros. A responsabilidade das siderúrgicas. A campanha para a erradicação. Observatório Social em Revista. Florianópolis, n. 6. Jun. 2004. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/escravos_aco.pdf> Acesso em 03 set. 2008.
- MARTINS, José de Souza. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação. In: Comissão Pastoral da Terra. Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- MONTEIRO, Maurílio de Abreu. Siderurgia e Carvoejamento na Amazônia. Drenagem energético-material e pauperização regional. Belém: Editora da UFPA em co-edição com a ETFPA, 1998.
- PRADO JR., Caio. História Econômica do Brasil. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1982.
- SANTOS, Roberto. História Econômica da Amazônia: 1800-1920. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.
- SAKAMOTO, Leonardo. Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2007.

SILVEIRA, Daniel Barile. Patrimonialismo e Burocracia: uma análise sobre o poder judiciário na formação do Estado Brasileiro. Tese de Mestrado em Direito. UnB, 2006.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Volume 1. Editora UnB, São Paulo, 2004.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Volume 2. Editora UnB, São Paulo, 2004.